



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 1 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

1. OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer diretrizes e procedimentos que orientem a conduta dos colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço da **ANA Gaming Brasil S.A.** (“**ANA Gaming**”) em relação a situações que possam configurar conflitos de interesses, garantindo que todas as partes atuem de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável, bem como as políticas, normativas e o Código de Conduta Ética da **ANA Gaming**.

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da **ANA Gaming**, em qualquer nível hierárquico, e a todos os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, ou qualquer público que se relacione, direta ou indiretamente, com a **ANA Gaming**.

3. DEFINIÇÕES

- **Agente público:** Pessoa que exerce função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.
- **Canal de Denúncia:** Canal para recebimento de denúncias e relatos sobre fatos ou potenciais situações que estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética, políticas internas da **ANA Gaming**, bem como com a legislação vigente.
- **Comitê de Integridade:** Grupo de pessoas designadas para atuar na disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Conduta Ética da empresa e da cultura de conformidade e de mitigação de riscos, assim como para monitorar o Programa de Integridade da empresa.
- **Conflito de Interesses:** Situação que envolve questões tais como profissionais, financeiras, familiares, políticas e pessoais, que podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro da empresa.
- **Parentesco:** Relação de pessoas com grau de familiaridade, seja por vínculo de sangue (consanguinidade), ou por casamento (afinidade).
- **Pessoa Exposta Desportivamente (PED):** Indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos ou posição de destaque no mundo dos esportes e, que, devido à sua posição, podem exercer influência, direta ou indireta, em resultados de jogos. Alguns exemplos de PEDs são: atletas, treinadores, dirigentes, agentes e representantes de atletas, patrocinadores e investidores. Abrange não apenas o indivíduo, mas também pode se estender aos seus familiares próximos. Isso inclui cônjuges, companheiros, filhos e outros parentes que podem se beneficiar ou influenciar as atividades e decisões do PED;
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos públicos significativos ou funções de destaque em entidades governamentais ou organizações internacionais, conforme conceito definido pela Resolução 29/2017 do COAF. Abrange não apenas o indivíduo, mas também pode se estender aos seus familiares próximos. Isso inclui cônjuges, companheiros, filhos e outros parentes que podem se beneficiar ou ser influenciados pelas atividades e decisões do titular do cargo político;
- **Terceiros:** Prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a empresa, direta ou indiretamente, mantenha relação.

4. DIRETRIZES GERAIS

Entende-se por conflito de interesses qualquer situação provocada pelo confronto entre interesses da **ANA Gaming** e de seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores, que possam comprometer negativamente os objetivos da empresa.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 2 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

A **ANA Gaming** não admite conflitos de interesses, sejam eles potenciais ou reais, em atividades remuneradas ou não, que possam prejudicar a empresa, podendo envolver: (i) contratação de colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores; (ii) uso de informações privilegiadas ou confidenciais; (iii) relação com agentes públicos; (iv) atividades profissionais externas, entre outros.

Nenhum colaborador da **ANA Gaming**, em qualquer nível hierárquico, tem autorização ou autonomia para representar a empresa ou agir em nome desta, incitando ou participando de quaisquer acordos que possam se beneficiar financeiramente e indevidamente, seus familiares, amigos ou pessoas envolvidas em sua relação pessoal, bem como fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços que tenham algum tipo de ligação com pessoas pertencentes ao quadro interno da empresa.

As decisões tomadas pelos membros da Alta Administração e gestores da empresa devem-se pautar na isenção de interesses e/ou ganhos de vantagens pessoais. Também devem ser observados o oferecimento e/ou recebimento de Brindes e Presentes, e se este pode gerar algum tipo de conflito, assim toda relação deve ser pautada pela transparência, respeitando o Código de Conduta Ética e a Política de Antissuborno e Anticorrupção, disponíveis no [site](#).

Não será tolerado nenhum tipo de negócio particular ou transações comerciais dentro das dependências da empresa e do condomínio em que a empresa está instalada.

Será considerado conflito de interesse as seguintes situações, que se incluem, mas não se limitam a:

- i. Grau de parentesco entre colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, representantes de fornecedores, agentes públicos ou qualquer outra pessoa ou entidade que represente a empresa, que não tenha sido declarado à empresa.
- ii. Participação societária ou qualquer interesse financeiro, direto ou indireto, de colaboradores em fornecedores, concorrentes, clientes, parceiros ou prestadores de serviços;
- iii. Eventos que possam influenciar ou afetar decisões e a independência de colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que representem a **ANA Gaming**;
- iv. Atividades paralelas que impeçam colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços de exercer suas funções na empresa e/ ou reduzam o seu grau de comprometimento;
- v. Compartilhamento de informações privilegiadas ou confidenciais.

Esta Política não relata todas as situações que podem representar conflito de interesses potencial ou real, por isso, em caso de dúvidas, contate o seu gestor imediato e/ou o departamento de Integridade da empresa.

5. REPORTE DE CONFLITO DE INTERESSES

Caberá aos colaboradores, em qualquer nível hierárquico, bem como parceiros, prestadores de serviços e fornecedores que representem a **ANA Gaming** informar casos de conflitos de interesses identificados, que podem ser relatados diretamente aos gestores imediatos ao departamento de Integridade do [Canal de Denúncias](#).

Os novos colaboradores deverão preencher o Questionário de Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I) e o Formulário de Enquadramento - Art. 26 da Lei nº 14.790/2023 (Anexo III), disponibilizado pelo Departamento de Integridade. Os questionários devem ser preenchidos por todos os colaboradores da empresa, independentemente da posição hierárquica.

Sempre que solicitado pela empresa ou se houver a ocorrência de nova situação de conflito de interesses, o colaborador deverá comunicar a empresa, atualizando os formulários.

Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços também deverão preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses disponibilizado no ato da contratação.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 3 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

Sempre que solicitado pela empresa ou se houver a ocorrência de nova situação de conflito de interesses, os Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços deverão comunicar a empresa, atualizando os formulários.

Caso o colaborador entenda que há um potencial conflito de interesse e que não esteja mencionada nas situações descritas no questionário, o colaborador deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesse, disposto no Anexo II desta Política.

Denúncias sobre possíveis conflitos de interesse devem ser apuradas pelo Departamento de Integridade, que emitirá um parecer referente as violações desta Política.

A Alta Administração da **ANA Gaming** definirá as medidas disciplinares aplicáveis aos casos de violações que forem identificados e garantirá a não retaliação aos denunciadores de possíveis conflitos de interesses.

Qualquer situação de evidências ou indícios de conflito de interesses deve ser comunicada, mesmo que não se enquadre nos tipos exemplificados nesta Política.

6. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

No ato da admissão e na ambientação de seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, será entregue o documento denominado “Acordo de Confidencialidade”, ou, alternativamente, poderá ser incluída uma cláusula específica no contrato para tratar do tema. Para isso, estarão contidas e devidamente documentadas todas as diretrizes que deverão ser seguidas pelos colaboradores da empresa, independentemente da posição hierárquica, por fornecedores, parceiros e prestadores de serviço. Ninguém poderá atuar na empresa sem se comprometer com o acordo de confidencialidade.

Toda informação não divulgada publicamente será considerada pela **ANA Gaming** como confidencial e sigilosa e, se divulgada, poderá resultar em risco de negócio, pois pode se tratar de um diferencial competitivo ou de informações sensíveis que não devem ser de conhecimento do público em geral. Tais informações e dados devem ser mantidos em sigilo durante e após a vigência do contrato.

Colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço não devem usar de suas posições, assim como informações privilegiadas e confidências que possuem em função delas, nem o conhecimento sobre oportunidades de negócios identificados pela **ANA Gaming** para benefício próprio ou de terceiros com quem tenha relacionamento.

As tomadas de decisões ou oportunidades de negócios da empresa não deverá afetar ou serem influenciadas pelo uso de informações privilegiadas ou confidenciais.

7. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A área de Recursos Humanos deverá levantar possíveis conflitos de interesse nos processos de seleção e contratação de novos colaboradores, reportar e realizar o registro formal dos casos.

A contratação de pessoas com grau de parentesco, incluindo cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais até o terceiro grau e afins, só é permitida com a anuência da Alta Administração e Gerência de Recursos Humanos.

A relação de subordinação direta ou indireta, em qualquer nível hierárquico, não é permitida entre colaboradores que possuam algum grau de parentesco. Eventuais ocorrências nesse sentido, serão tratadas pela Diretoria Executiva e pela área de Recursos Humanos. Colaboradores podem sugerir candidatos que possuam relacionamento ou grau de parentesco para processo seletivo da empresa, entretanto, a informação sobre esse relacionamento ou parentesco deve ser registradas no início do processo de indicação, respeitando-se a restrição descrita acima.

A omissão da existência de relacionamento com candidatos que estejam participando de processo de seleção é considerada conflito de interesse e deverá ser apurada, cabendo aplicação de medidas disciplinares.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 4 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

8. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Não é permitida a contratação de parcerias, fornecimento ou prestação de serviços para a **ANA Gaming** de empresas de propriedade, mesmo que minoritária, de colaboradores ou pessoas com as quais possuam relacionamento.

Os colaboradores que possuam qualquer relação com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, em que haja conflito de interesses, não poderão participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de parceiros, fornecedores ou prestadores de serviço, para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

É vedada a contratação com base em favorecimento pessoal de pessoas envolvidas no contexto da empresa, bem como contratar organizações que não ajam em consonância com a moralidade e legalidade. A seleção e contratação de fornecedores de produtos e serviços deve ser imparcial, considerando os critérios técnicos e comerciais aplicáveis, sempre priorizando os interesses da **ANA Gaming**.

9. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, PEP E PED

O relacionamento com autoridades, órgãos, agentes públicos, e pessoas politicamente e desportivamente expostas deve ser pautado pela transparência, respeitando o Código de Conduta Ética e a Política Antissuborno e Anticorrupção, bem como estar dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

Colaboradores que tenham grau de parentesco ou relacionamento afetivo com indivíduos dos grupos mencionados acima devem reportar esse conflito de interesses através do Formulário de Conflito de Interesses (ANEXO I) da companhia.

A **ANA Gaming** não autoriza nenhum dos seus colaboradores ou terceiros a prometer ou a oferecer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, brasileiro ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Ainda, para eventual contratação de ex-Agente Público e/ou parentes, deverá ser realizada análise quanto a Conflito de Interesse e observada o disposto no Art. 6º da Lei 12.813 que dispõe sobre conflito de interesse:

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

- I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e*
- II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*
 - a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;*
 - b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;*
 - c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.*

10. ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS

Os colaboradores e prestadores de serviço da **ANA Gaming** comprometem-se a exercer suas atividades profissionais com dedicação compatível com suas funções, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não, que configure concorrência direta ou indireta com os negócios da empresa, ainda que a título gratuito, salvo mediante expressa autorização da **ANA Gaming**.

Tais atividades também não podem, sob nenhuma hipótese, comprometer ou prejudicar o desempenho de suas atribuições. A inobservância desta disposição poderá acarretar sanções disciplinares, inclusive a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e/ou criminais cabíveis, conforme previsto em cláusula contratual específica.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 5 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

11. RESPONSABILIDADES

● Colaboradores:

- Seguir as regras definidas nesta Política;
- Reportar qualquer ato de violação ou intenção de violação a esta Política, através do [Canal de Denúncias](#) e/ou Diretoria.

● Recursos Humanos:

- Identificar potenciais conflitos de interesse nos processos de seleção e contratação de novos colaboradores;
- Tratar os conflitos de interesses identificados quanto aos colaboradores, de forma a mitigar o risco que estes apresentam.

● Departamento de Integridade:

- Avaliar os conflitos reportados nos formulários considerando potenciais riscos;
- Registrar os potenciais conflitos de interesses relacionados aos colaboradores.
- Monitorar os conflitos de interesses identificados;
- Tomar conhecimento das irregularidades que poderão surgir através desta Política;
- Divulgar as diretrizes desta Política para os colaboradores da empresa;
- Esclarecer eventuais dúvidas dos colaboradores;
- Receber e tratar as denúncias relacionadas ao descumprimento desta Política;
- Manter esta Política atualizada.
- Receber e analisar as denúncias de violação das regras definidas nesta Política em caso de possuir conflito de interesses com o recebimento pela área de Integridade;
- Determinar se houve violação às regras definidas nesta Política;
- Monitorar o cumprimento desta política.

12. ARMAZENAMENTO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

A área de Recursos Humanos, juntamente com o Departamento de Integridade deverão assegurar a salvaguarda de todas as declarações preenchidas por novos colaboradores no processo de admissão.

13. AUDITORIA E REVISÃO DA POLÍTICA

A **ANA Gaming** conduz auditorias internas periódicas para garantir a conformidade com esta Política, as regulamentações aplicáveis ao tema e eventuais alterações.

A Política deverá ser revisada pelo Departamento de Integridade, nos casos em que houver alteração das práticas de negócios que justifiquem tal revisão.

14. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA

A empresa realizará treinamentos regulares a todos os colaboradores, no ato da contratação e a cada seis meses, para fins de reciclagem de conteúdo e atualização das diretrizes pertinentes ao tema.

Todo colaborador ou terceiro que atua em nome ou interesse da **ANA Gaming** é obrigado a revisar esta Política e comprometer-se a aderir a seus termos e condições. A política está disponível publicamente no site oficial da **ANA Gaming**, acessível pelo [link](#).

15. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

Qualquer violação, suspeita ou indício de violação de quaisquer normas e procedimentos estabelecidos nesta Política será tratada com a devida seriedade pela **ANA Gaming**. As penalidades podem incluir:

- Advertências formais;
- Suspensão;
- Demissão sem/com justa causa;
- Rescisão contratual, em caso de terceiros;
- Eventuais outras medidas adicionais no âmbito cível e criminal que se fizerem cabíveis;

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 6 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

- Ajuizamento de ações judiciais competentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

O descumprimento dessa Política deve ser relatado ao Canal de Denúncias disponibilizado pela **ANA Gaming**, através do [Canal de Denúncias](#).

17. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Todos os documentos internos deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em período inferior caso necessário. Em caso de não haver alterações, deverá ser sinalizado no item “Histórico de Revisões”.

18. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL REVISÃO
20/12/2024	1.1	Implementação do Formulário de Enquadramento (ANEXO III)	Dep. De Integridade
02/06/2025	1.2	- Atualização dos links do Canal de Denúncias; e - Atualização do direcionamento para resposta aos ANEXOS.	Dep. De Integridade

19. LISTA DE FIGURAS

Não aplicável.

20. ANEXOS

ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO - ART. 26 DA LEI Nº 14.790/2023

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 7 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Instruções:

- Este formulário é destinado a todos os candidatos a vagas na **ANA Gaming**, bem como a seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.
- O responsável pelo preenchimento receberá, por e-mail, um link de acesso ao questionário.
- Caso você entenda que deve responder ao formulário, mas não tenha recebido o link, entre em contato com o Departamento de Integridade da **ANA Gaming** pelo e-mail: juridico@anagaming.com.br.
- Todos os destinatários deverão preencher o questionário, indicando se se enquadram em alguma das situações descritas no documento.
- Se houver qualquer situação que possa configurar, de fato ou em aparência, um conflito de interesses que não esteja expressamente prevista no questionário, o candidato, colaborador ou terceiro deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesse, disponível no ANEXO II desta Política, para análise do Departamento de Integridade.
- As informações fornecidas devem ser completas, claras e detalhadas.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 8 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Instruções:

- Este formulário é voltado para os Colaboradores e Parceiros que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses, como também, situações que necessitem de validação.
- A declaração pode ser acessada clicando [aqui](#).
- Indique pessoas relacionada a **ANA Gaming**, Públicos / Privados / Empresas / Associações / Órgão Público, com os quais tenha uma relação direta que possa ser motivo de Conflito de Interesses.
- Você deve incluir informações completas e detalhadas.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		Página 9 de 9
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.2 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO - ART. 26 DA LEI Nº 14.790/2023

Instruções:

- Este formulário deve ser preenchido por todos os colaboradores e membros da Alta Administração da **ANA Gaming**, clicando [aqui](#).
- De acordo com o Art. 26 da Lei nº 14.790/2023, há restrições quanto à participação em apostas, direta ou indireta, de proprietários, administradores, diretores, pessoas com influência significativa, gerentes ou funcionários do agente operador, assim como qualquer indivíduo que tenha ou possa ter acesso aos sistemas informatizados de loteria ou apostas de quota fixa.
- Além disso, conforme o Art. 24, inciso V, da Portaria nº 1.231/2024, o apostador deve informar ao agente operador de apostas caso se enquadre em qualquer uma das situações descritas no Art. 26 da Lei nº 14.790/2023, de 29 de dezembro de 2023.
- A restrição também se aplica a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o segundo grau dessas pessoas.
- Portanto, a **ANA Gaming** reserva-se o direito de bloquear as contas existentes, de pessoas enquadradas nas hipóteses acima ou de impedir o seu registro cadastral, caso haja desconformidade com a legislação ou conflitos de interesse.
- **Atenção:** é obrigatório o preenchimento dos dados do pai, da mãe, dos filhos, netos e irmãos, se houver. Os demais deverão ser analisados considerando a hipótese de potencial conflito de interesses.
- Todas as informações fornecidas nesse formulário serão tratadas exclusivamente pelas áreas de Recursos Humanos e Integridade, garantindo total confidencialidade e em consonância com a LGPD.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.